



**LEI N.º 1.169, DE 22 DE MAIO DE 2006**

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal, conforme o seguinte lotacionograma:

Ord.	Órgão	Cargo	vaga	Salário mensal Em Reais
01	<b>Secretaria de Educação</b>	Coordenador do Projeto Teatro na Educação	01	2.000,00

Art. 2º O contrato por tempo determinado que trata o "caput" do Artigo 1º, será pelo prazo de 09 (nove) meses, podendo ser rescindido no todo ou parte, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público, e dos fins a que se propõe.

Art. 3º O(a) Contratado(a) deverá obrigatoriamente obedecer o horário de trabalho previamente estabelecidos pela Secretaria a que está diretamente ligado e de forma que atenda as necessidades do serviço público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 22 de maio de 2006.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

Registro 374  
Livro 012  
Folha 100  
Data 22.05.2006

*Attn:*  
Responsável